



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

PARECER CONTROLE INTERNO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo Administrativo nº 014/2025

Credenciamento nº 004/2025

Assunto: Parecer sobre a Prestação De Serviços Especializados no CREDENCIAMENTO DE POSTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, SITUADOS NA ZONA URBANA DA CIDADE DE PLACAS - PA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com análise da minuta do contrato, conforme a Lei nº 14.133/2021.

I. RELATÓRIO

Em atenção à solicitação da coordenadoria de Licitação e contratos da Prefeitura Municipal de Placas para análise do **Processo Administrativo nº 014/2025 - Credenciamento nº 004/2025** e minuta do contrato a ser celebrada com a empresa **2 IL LAZARINI LTDA**, inscrita no CNPJ: 52.033.078/0001-06 e o **Fundo Municipal De Assistência Social CNPJ (MF) sob o nº 14.654.055/0001-20**, referente à contratação de serviços de Posto De Combustível Automotivo. O presente parecer tem por objetivo de verificar a conformidade da minuta do contrato com os dispositivos legais da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta a contratação pública no Brasil, e com os requisitos estabelecidos na fundamentação legal o inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/2021 para a contratação por Credenciamento.

II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para o credenciamento de empresas, é importante considerar a legislação vigente que regula esse processo. Por analogia, usa-se no município de placas, o Decreto Federal nº 11.878, de 2024, estabelece normas sobre a contratação de serviços e a aquisição de bens pela administração pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 que Regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, o artigo 7º desse decreto trata das diretrizes gerais para a contratação de serviços.

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) é uma das principais normas que estabelece diretrizes para o credenciamento de empresas para a prestação de serviços ou fornecimento de bens à administração pública. Essa lei traz inovações em relação ao processo de credenciamento, como a possibilidade de utilização de meios eletrônicos e a simplificação de procedimentos. Além disso, é fundamental observar as normas específicas que podem ser estabelecidas por cada ente federativo ou órgão, que podem complementar a



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

legislação federal. O inciso I do artigo 79 da Lei nº 14.133/2021 trata da possibilidade de a administração pública realizar o credenciamento de empresas para a prestação de serviços. O Art. 79, inciso I será realizado para a contratação de serviços de natureza contínua, mediante a seleção de fornecedores que atendam às condições estabelecidas em edital, e será formalizada por meio de contrato, a contratação de serviços de natureza contínua, que possam ser prestados por mais de um fornecedor, com a definição de condições e preços previamente estabelecidos. Esse dispositivo legal permite que a administração pública contrate serviços de Posto de Combustível Automotivo que são prestados de forma contínua, garantindo que mais de um fornecedor possa ser selecionado, permitindo uma maior diversidade de fornecedores, além de facilitar a contratação de serviços de forma mais ágil, pois vários postos de combustíveis poderão atender a administração pública do Fundo Municipal de Assistência Social.

Além da Lei nº 14.133/2021, é importante considerar a regulamentação específica da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) e as normas estaduais e municipais que podem impactar o funcionamento dos postos de combustíveis. O registro na ANP é essencial para a legalidade das operações e deve ser um dos requisitos para o credenciamento de prestação de serviços de Posto de Combustível Automotivo.

III- DA DOCUMENTAÇÃO QUE INSTRUI O PROCESSO

No que refere-se à instrução do processo Administrativo de Credenciamento nº003/2025, passamos a análise:

1. Capa do Processo de Credenciamento 003/2025;
2. Memorando nº026/2025-SEMASS de solicitação de abertura de Processo Administrativo, contendo os documentos: DFD – Sec. Mun. De Assistência Social, Despacho para elaboração de ETP, Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de Preço, Despacho para confecção do Termo de Referência, Saldo Orçamentário, Termo De Referência, Despacho Solicitando Reserva Orçamentária, Reserva Orçamentária e Bloqueio de Dotações, Justificativa E Autorização Para Abertura Do Processo;
3. Autuação de Processo Administrativo nº 014/2025 e Portaria nº 005/2025;
4. Minuta de Edital de Credenciamento;
5. Portaria nº 013/2025 de nomeação de Agente de Contratação;
6. Parecer Jurídico sem ressalva;
7. Edital de Credenciamento nº 004/2025;
8. Publicação do Aviso de Credenciamento no Diário Oficial, D.O.U. e IOEPA, no dia 16 de janeiro de 2025;
9. Ofício nº 003/2025/LICI/PMP, de recebimento de Documentos/Proposta para o Credenciamento nº 004/2025 da empresa 2 IL LAZARINI LTDA, inscrita no CNPJ: 52.033.078/0001-06;
10. Documentos de Habilitação e Proposta da Empresa 2 IL LAZARINI LTDA, inscrita no CNPJ: 52.033.078/0001-06;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

11. Ata de Análise de Documentação para o Credenciamento nº 004/2025, reunião dia 17 de janeiro de 2025 as 14:00hs;
12. Termo de Homologação de Credenciamento nº 004/2025 assinado no dia 20 de janeiro de 2025;
13. Publicação do Resultado de Julgamento Credenciamento nº 004/2025, dia 21 de janeiro de 2025.

IV- DA ANALISE DO PROCESSO

No contexto do credenciamento da empresa **2 IL LAZARINI LTDA, inscrita no CNPJ: 52.033.078/0001-06**, para prestar serviços de Posto de Combustível Automotivo, considerando o credenciamento, envolve várias etapas e aspectos que devem ser cuidadosamente avaliados. O credenciamento visa selecionar empresas que atendam a requisitos específicos para a prestação de serviços de abastecimento e outros serviços relacionados em postos de combustíveis. O objetivo é garantir a qualidade, a segurança e a conformidade legal dos serviços prestados. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) e o Decreto Federal nº 11.878/2024 estabelecem as diretrizes para o credenciamento.

É fundamental que o processo siga essas normas, garantindo transparência e competitividade e a empresa 2 IL LAZARINI LTDA, inscrita no CNPJ: 52.033.078/0001-06, apresentou Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, as Declarações de Não Parentesco; Declaração de Cumprimento do Artigo 7º da Constituição Federal, Declaração de não possuir Trabalho Forçado; Declaração de Exigências de Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência; além das Declarações de Estrutura, Cumprimento das normas de segurança e meio ambiente, entre outros documentos exigidos em Edital como Cadastro no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores); e especialmente registro na ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), considerando a natureza do serviço de combustíveis.

A prestação de serviços em postos de combustíveis envolve riscos significativos, como vazamentos e incêndios. As Declarações de Estrutura garantem que a empresa tenha implementado medidas de segurança adequadas, minimizando riscos para os funcionários, clientes e o meio ambiente. A empresa 2 IL LAZARINI LTDA apresentou Declarações de Estrutura e isso contribui para a transparência do processo de credenciamento, aumentando a credibilidade da empresa perante a administração pública e a sociedade, demonstrando que ela está comprometida com a qualidade e a segurança dos serviços prestados. O registro na ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) apresentado pela empresa 2 IL LAZARINI LTDA é fundamental para garantir a conformidade e a regulamentação das atividades relacionadas ao setor de petróleo e gás no Brasil. Esse registro assegura que a empresa opera dentro das normas estabelecidas, promovendo a segurança, a qualidade e a transparência nas operações. Além disso, o registro é essencial



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

para a proteção dos consumidores, pois permite que a ANP monitore e fiscalize as atividades, garantindo que os produtos e serviços oferecidos atendam aos padrões exigidos sendo um passo crucial para a legalidade e a responsabilidade no setor energético, contribuindo para um mercado mais justo e eficiente.

A Lei nº 14.133/21, no Art. 7º estabelece normas gerais de licitação e contratação, incluindo a necessidade de transparência e competitividade na definição de preços, quanto à justificativa do preço, necessária pesquisa mercadológica realizada na fase interna do procedimento. Os termos do art. 79, parágrafo único, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/21, o gestor do Órgão responsável pelo credenciamento deve definir o valor das contratações em seu Edital, estabelecendo preços compatíveis com os valores de mercado para pagamento dos serviços prestados.

“O inciso III do artigo 79 da Lei nº 14.133/2021 refere-se a mercados fluidos, ou seja, situações em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de um agente por meio de licitação.”

IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

Embora a Lei nº 14.133/2021 trate principalmente de licitações e contratos administrativos, ela também se aplica a processos de credenciamento e contratação de serviços, incluindo a aquisição de combustíveis por órgãos públicos determinando que os valores pagos aos credenciados devam ser definidos de forma clara e objetiva no edital de Credenciamento, considerando critérios que garantam a equidade e a justiça nas contratações respeitando a legislação vigente.

Resoluções da ANP regulamentam aspectos específicos do mercado de combustíveis, incluindo a formação de preços, a qualidade dos produtos e a fiscalização dos postos de combustíveis. Essas resoluções são fundamentais para a operação do setor.

A empresa **2 IL LAZARINI LTDA** apresentou preços conforme tabela do item 1.1 do presente Termo de Referência do Edital de Credenciamento 004/2025, atendendo integralmente a todas as exigências legais e administrativas cabíveis para a contratação de seus serviços, e encontra-se devidamente regularizado perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, demonstrando sua conformidade com as obrigações fiscais e tributárias, o que garante a segurança jurídica. Além disso, está em plena regularidade com as obrigações relacionadas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), bem como com as questões trabalhistas, estando em consonância com a legislação vigente. Estas comprovações



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

reforçam a idoneidade e a capacidade da empresa para a prestação de serviços de Posto de Combustível Automotivo, garantindo que todas as condições para a formalização da contratação sejam cumpridas.

A regularidade fiscal e trabalhista é um requisito fundamental para a contratação de serviços públicos, especialmente no âmbito das administrações municipais, e a empresa 2 IL LAZARINI LTDA cumpriu com todas essas exigências de maneira garantida, conferindo ainda mais confiança à sua contratação por parte da Secretaria de Assistência Social Do Município de Placas.

Constatou-se que a empresa 2 IL LAZARINI LTDA, inscrita no CNPJ: 52.033.078/0001-06, Endereço: Avenida Perimetral Sul, Lote 5, Quadra: 01, São Francisco, Placas, PA, CEP 68138000, representado pelo seu sócio IURI SILVA LAZARINI nacionalidade brasileira, empresário, CPF nº 012.XXX.082-74, Carteira de Identidade nº 6583071, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado na Rua Sebastiao Moreira Rocha, S/N, Vila Brasil, Uruará, PA, CEP 68140000, Brasil, cumpre todos os requisitos legais e técnicos previstos, para CREDENCIAMENTO DE POSTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, SITUADOS NA ZONA URBANA DA CIDADE DE PLACAS - PA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

V. ANÁLISE DA MINUTA DO CONTRATO.

A minuta do contrato foi analisada com atenção, e foram selecionados os seguintes pontos em relação ao cumprimento da legislação aplicável:

1. **Objeto do Contrato:** O objeto do contrato está claramente definido, especificando os serviços de Posto de Combustível Automotivo a serem prestados, conforme detalhado no Termo de Referência. A descrição do objeto atende ao que foi solicitado e justifica a necessidade de contratação da empresa.
2. **Fundamentação Jurídica e Cláusulas Contratuais:** A minuta é devidamente estruturada e fundamentada de acordo com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, destacando, entre outras cláusulas, como obrigações das partes, prazos para a execução dos serviços, condições de pagamento, e garantias que asseguramos o cumprimento das condições previstas. Estas cláusulas garantem que a administração pública terá os meios legais e administrativos necessários para fiscalizar a execução do contrato e garantir que os serviços sejam prestados conforme o estipulado.
3. **Prazos e Condições de Execução:** Os prazos para a execução dos serviços estão definidos de maneira clara e objetiva, permitindo o acompanhamento adequado do cumprimento das obrigações. As condições de execução foram determinantes com base nas necessidades do município, garantindo a regularidade e eficiência na prestação dos serviços de Posto de Combustível Automotivo.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

4. **Valor do Contrato e Orçamento:** O valor proposto na minuta do contrato corresponde ao valor estipulado no item 1.1 do Termo de Referência e foi analisado em conformidade com o orçamento disponível para a contratação. A reserva orçamentária está comprovadamente comprovada, e o valor do contrato não ultrapassa o limite previsto pela legislação, garantindo a previsão financeira da contratação.
5. **Cláusulas de Garantias e Penalidades:** A minuta do contrato contempla cláusulas que impedem a aplicação de consequências em caso de descumprimento das obrigações contratuais, como multas e rescisão contratual, ou que garantem a dívida segurança jurídica para ambas as partes.

4. CONCLUSÃO

Após análise do processo e da minuta do contrato, conclui-se que está em conformidade com os preceitos legais da Lei nº 14.133/2021, especialmente com o artigo 79, I, que dispõe sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços. A minuta contém as cláusulas para garantir a execução do contrato de forma transparente e legal.

Além disso, a minuta do contrato atende às exigências legais de descrição do objeto, condições de execução, forma de pagamento, prazo e garantias. O valor do contrato está em conformidade com a reserva orçamentária previsto para a despesa, e não há qualquer impedimento quanto à sua execução.

21 de Janeiro de 2025, Placas – Pará.

Edson Rufino Dias

Controle interno – Decreto nº014/2025